



**EDITAL N° 22/2018**  
**LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para concessão da localização provisória, na regência de classe e na função de suporte pedagógico, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Boa Esperança – ES, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria n° **7. 001, de 03 de dezembro de 2018** vem comunicar aos profissionais efetivos do magistério, ocupantes dos cargos de Professor na função de docência e suporte pedagógico, nos termos da Lei Complementar n° 1.487, de 12 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança-ES), em observância à necessidade do Município e em atendimento às solicitações dos profissionais, torna público e apresenta os critérios para a inscrição, que poderá resultar em Localização Provisória dos profissionais do magistério, atuantes nesta rede de ensino.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O processo de inscrição dos profissionais efetivos do magistério, para a concessão da localização provisória, na função de docência e suporte pedagógico, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, será regulamentado por este edital.

1.2 A localização provisória será concedida apenas no suprimento de vagas, em casos previstos nos subitens **5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4** do presente edital.

1.3 O processo de inscrição do servidor do magistério na função docente e no suporte pedagógico, objeto deste edital, será destinado para atuação nas unidades de ensino.

### **2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Ser professor/suporte pedagógico das unidades de ensino da rede pública municipal.

2.2 Atender às exigências contidas nos itens 3.2.3 a 3.2.4, conforme cargo e função da efetivação.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição acontecerá no dia **12 de dezembro de 2018**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no horário de **8h às 16h**.

3.2 A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Cópia simples da Carteira de Identidade.

3.2.2 Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com **data limite 30 de novembro de 2018**, referente ao vínculo no qual o servidor pretende, se localizar expedida pela Gerência Municipal de Gestão Recursos Humanos do Município de Boa Esperança e dos servidores



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

municipalizados, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.

3.2.3 Diploma ou certidão de conclusão da graduação, em qualquer caso, acompanhado do histórico escolar, contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado;

**3.2.3.1 Educação Infantil:**

3.2.3.1.1 Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008;

3.2.3.1.2 Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006;

3.2.3.1.3 Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescidos de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil, caso esses cursos não habilite para educação infantil; ou

3.2.3.1.4 Curso Normal em nível médio.

**3.2.3.2 Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

3.2.3.2.1 Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para séries/anos iniciais do ensino fundamental ou com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1 de 1º/02/2005 e nº 2 de 29 de janeiro de 2009;

3.2.3.2.2 Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

3.2.3.2.3 Curso Normal Superior;

3.2.3.2.4 Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.

3.2.4 Para os cargos de Professor na função de Suporte Pedagógico e das disciplinas do 6º ao 9º ano, exigir-se-á a formação acadêmica, conforme o cargo e a disciplina assumida na efetivação, além dos documentos dos itens 3.2.1, 3.2.2.

3.3 É vedada inscrição por correspondência, fax ou meio eletrônico, sendo permitida a inscrição mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos, acompanhada de documento de identidade do procurador.

3.4 Toda documentação entregue para efeito de inscrição, não poderá conter rasuras, borraduras, falta de assinatura do órgão expedidor, documentos falsos e outros, sob pena de anulação do pedido de inscrição.

3.5 O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.

3.6 O candidato ocupante de 01 (um) cargo realizará uma inscrição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação será apresentada em lista por escola e em lista geral.

4.2 No caso de empate adotar-se-á os seguintes critérios para o desempate:

4.2.1 Maior tempo de serviço na função de docência ou na função de suporte pedagógico, exercido no Município de Boa Esperança/ES, considerando a partir do dia que assumiu exercício no cargo efetivo, objeto da localização;

4.2.2 Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

#### **5 DAS VAGAS**

5.1 A concessão da localização provisória será apenas no suprimento de vagas, nos casos de afastamento do profissional titular, quando:

5.1.1 ocupar cargo de direção e coordenação de turno nas unidades de ensino;

5.1.2 exercer cargos em outros órgãos públicos, bem como nas Secretarias deste Município;

5.1.3 exercer atividades na Gestão e no Acompanhamento Pedagógico da Semed;

5.1.4 deixar vago temporariamente a vaga, por ter concretizado escolha neste edital de localização.

5.2 As vagas oferecidas no processo de **localização provisória** têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

#### **6 DA ESCOLHA**

6.1 O candidato inscrito e classificado estará automaticamente convocado a comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Senador Eurico Rezende, 870 – Centro, Boa Esperança-ES, sendo que a data será definida posteriormente e publicada no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

6.2 Permitir-se-á a localização do professor nos casos de:

6.2.1 Pleitear a localização de um turno para outro, na própria unidade de ensino, desde que tenha a habilitação necessária.

6.2.2 Pleitear a localização em outra unidade de ensino, nos seguintes casos:

6.2.2.1 De unidade de ensino localizada em distrito ou povoado para unidade na sede;

6.2.2.2 De unidade de ensino localizada na sede para unidade no distrito ou povoado;

6.2.2.3 De unidades de ensino localizadas em distrito ou povoado para unidade do distrito ou povoado;

6.3 A chamada para a escolha da vaga será realizada respeitando a classificação final por escola ou geral, tendo o candidato o direito a apenas **uma escolha, desde que respeitados os critérios estabelecidos nos itens 6.2.1, 6.2.2.1, 6.2.2.2 ou 6.2.2.3.**

6.4 Será considerado desistente do processo de localização provisória, para o ano 2019, o candidato que chamado, não comparecer no local, dia e horário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

6.5 No ato da escolha é obrigatório a apresentação de documento de identificação com foto ou procuração pública ou particular com poderes específicos, com assinatura reconhecida e documento de identificação do mandatário.

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 O candidato que consolidar sua localização provisória deverá apresentar-se na unidade de ensino escolhida no primeiro dia de trabalho do ano de 2019, quando deverá assumir suas atividades.

7.2 Este processo de localização provisória terá validade para o ano de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com a necessidade da municipalidade.

7.3 A localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular ao cargo.

7.4 O ato para oficializar a localização provisória é de competência do Prefeito Municipal.

7.5 A Declaração de Tempo de Serviço deverá ser requerida no Protocolo da Prefeitura de Boa Esperança/ES, a partir da publicação deste edital até o dia 18 de dezembro/2018, ficando sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos a entrega das declarações à Comissão Especial.

7.6 Professores municipalizados deverão requerer suas declarações na Superintendência Regional de Educação-SRE/SEDU.

7.7 A localização provisória deve estar em conformidade com o estabelecido neste edital, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento.

7.8 A inscrição do servidor não assegura sua localização provisória.

Boa Esperança-ES, 07 de dezembro de 2018.

Maria as Graças de Oliveira Souza  
Presidente da Comissão Especial  
Portaria nº 7.001, de 03 de dezembro de 2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO I  
EDITAL 22/2018  
REQUERIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

**Ilma. Presidente da Comissão Especial**

INSCRIÇÃO Nº _____ (NÃO PREENCHER)
NOME: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ CPF _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____
TEL: _____ E-MAIL _____
Cargo efetivo: _____ disciplina: _____
Turno: _____ Unidade de Ensino: _____
Vem mui respeitosamente requerer <b>inscrição para Localização Provisória</b> , de acordo com as condições e critérios expressos no Edital nº 22/2018.

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (preenchido pela comissão)**

I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de serviço no Município de Boa Esperança (cargo efetivo), a partir do dia em que assumiu exercício.	0,5		

Quantidade de folhas ( )

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Esperança - ES, 12 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão Especial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 22/2018**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo de Localização Provisória, regulamentado pelo **Edital N° 22/2018**, a ser ocupada, apresento **RECURSO** junto à Comissão Especial, contra decisão na qual contesto os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Boa Esperança, 27 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 22/2018**

**CRONOGRAMA DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

<b>Inscrição</b>	<b>Dia: 12 de dezembro de 2018</b> Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, 870 – Centro. Horário: 8h às 16h
<b>Classificação/divulgação</b>	<b>Dia: 26 de dezembro de 2018</b> No átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>Recurso</b>	<b>Dia: 27 de dezembro de 2018</b> Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança – ES, localizada a Av. Senador Eurico Rezende, 870 – Centro. <b>Horário:</b> 7h e 30min às 11h e 30 min
<b>Resultado Final</b>	<b>Dia: 28 de dezembro de 2018</b> No átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>
<b>Chamada/escolha</b>	A data da escolha será definida posteriormente e publicada no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .